



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20__/__/__

Proposta n.º _____ da Ordem de Trabalhos do Edital N.º _____ / _____

Aprovada

Por maioria Por unanimidade

Reprovada

DELIBERAÇÃO N.º _____ / _____
O Secretário

Proposta

Presidência Pelouro

Unidade orgânica: **Presidência**

Assunto: **Definição da participação percentual no IRS, nos termos do art. 26º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. Aprovação.**

Processo N.º

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevê, no seu art.º 26º, que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

A opção de prescindir desta verba implicaria necessariamente a perda de receitas significativas do Município. Note-se o peso do valor desta participação no orçamento da Autarquia, que representou, em 2016, cerca de 9,4% da receita total e 56,2% do total das transferências correntes, expressão da sua importância e da política de desinvestimento e de cortes sucessivos nas receitas municipais a que as autarquias estiveram sujeitas durante um longo período de tempo.

Por outro lado, os eventuais benefícios, limitados e pouco expressivos, apenas seriam sentidos pelos contribuintes cuja liquidação do IRS implicasse pagamento do imposto, não abrangendo a maioria dos municípios. Logo, tratar-se-ia de uma medida de abrangência limitada, não transversal.

Assim, entendemos que a verba deve ser aplicada de forma solidária e responsável em favor da população e do bem comum, concorrendo para o reforço do investimento público nas mais diversas áreas de intervenção da Câmara Municipal do Seixal, no sentido de melhorar a qualidade de vida de todos Municípios.

Nesse sentido proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere que a participação variável no IRS se fixe no valor de 5% e que, aprovada a proposta, esta seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,


Joaquim Cesário Cardador dos Santos



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20___/___/___

Proposta n.º _____ da Ordem de Trabalhos do Edital N.º _____ / _____.

Aprovada em minuta, em reunião de _____ - _____ - _____, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 57º, do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário